



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 107/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333, Sala 3, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, CEP 19.700-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 18.091.804/0001-09, neste ato representada pela sócia, a Sra. SUELI DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.138.932/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 069.820.638-01, residente e domiciliada na Rua Nicolau Giodicci, nº 285, Vila Athaide, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 12 de Junho de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Lote 01 – Suprimentos de Informática

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
4	CARTUCHO 82 BLACK - 64 ML - IMPRESSORA HP DESIGNJET 111	HP	UNI	10	111,50	1.115,00
8	CARTUCHO HP 22XL - PIGMENTO TRICOLOR - 11 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP MODELOS DESKJET F1100/ D1320/ D1330/ D1341/ D1360/ D1420/ D1430/ D1445/ D1455/ D1460/ D1560/ F2110/ F2140/ F2180/ F2280/ D2320/ D2345/ D2330/ D2360/ D2430/ D2445/ D2460	HP	UNI	24	51,80	1.243,20
9	CARTUCHO HP 27A - PIGMENTO PRETO - 10 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA DESKJET 3320, 3420, 3425, 3520, 3550, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847. HP OFFICEJET 4315, 5605, 5610. HP PRINTER/SCANNER/COPIER1311, 1315. HP FAX 1240	HP	UNI	59	34,00	2.006,00
14	TONER CE321A CYAN - IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NX COLOR	HP	UNI	6	140,00	840,00
15	TONER CE322A YELLOW - IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NX COLOR	HP	UNI	6	140,00	840,00
16	TONER CE323A MAGENTA - IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NX COLOR	HP	UNI	6	140,00	840,00
17	TONER HP (CB 540 AB) - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LASERJET HP MODELO 1525 (NW COLOR) PIGMENTO PRETO (BLACK).	HP	UNI	8	141,00	1.128,00
20	TONER HP 35A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LASERJET MODELOS P1005 E P1006 - PIGMENTO PRETO	HP	UNI	40	123,00	4.920,00
VALOR TOTAL GERAL						12.932,20

Lote 02 – Material de Expediente

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
9	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 - AZUL - C/ TAMPA	STARPRINT	UNI	3	1,43	4,29
10	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 - PRETA - C/ TAMPA	STARPRINT	UNI	6	1,43	8,58
11	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - BASE PLASTICA - C/ FELTRO	STARPRINT	UNI	3	1,43	4,29
12	APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL - S/ DEPOSITO	LEO LEO	UNI	12	0,36	4,32
14	ARQUIVO MORTO - PAPELÃO 2 CAPAS - KRAFT - MEDIDAS 35 X 24 X 13 CM	SÃO CARLOS	UNI	75	0,91	68,25
17	BARBANTE DE ALGODÃO - 6 FIOS - TIPO CRU - ROLO 100 M	SÃO JOÃO	UNI	1	3,18	3,18
19	BORRACHA BICOLOR - P/ APAGAR TINTA	ZAP	UNI	2	0,13	0,26
21	BORRACHA BRANCA - Nº 60 P/ APAGAR LÁPIS	ZAP	UNI	25	0,08	2,00
34	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	MASTERPRINT	UNI	108	0,49	52,92
35	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE	MASTERPRINT	UNI	50	0,49	24,50
36	CANETA P/ RETROPROJETOR - COR PRETA	JOCAR	UNI	25	0,82	20,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



37	CANETA P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHA	JOCAR	UNI	10	0,82	8,20
40	CLIPS 2/0 - EM ARAME DE ACO - GALVANIZADO - CX 500 GR	WIREPLAST	UNI	35	3,96	138,60
41	CLIPS 8/0 - EM ARAME DE ACO - GALVANIZADO - CX 500 GR	WIREPLAST	UNI	19	3,96	75,24
42	COLA BRANCA LIQUIDA - LAVAVEL - NAO TOXICA - 1 KG	BAMBINI	UNI	2	4,56	9,12
43	COLA BRANCA LIQUIDA - LAVAVEL - NAO TOXICA - 90 GR	BAMBINI	UNI	10	0,61	6,10
46	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE AGUA - SEM ODOR - NAO TOXICO - EMBALAGEM 18 ML	BAMBINI	UNI	14	0,54	7,56
49	ELASTICO P/ DINHEIRO - LATEX NATURAL - PCT C/ 1 K	MAMUTH	UNI	7	11,58	81,06
50	ENVELOPE BRANCO 20,0 X 28,0 CM	SCRITY	UNI	175	0,12	21,00
55	ESTILETE - MATERIAL PLASTICO RESISTENTE - QUEBRA-LAMINAS INTEGRADO - LAMINA 9 MM - DIMENSOES APROX. 13,5 X 1,5CM (AXL)	MASTERPRINT	UNI	42	0,42	17,64
57	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 25,4 X 66,7 MM - CX C/ 100 FLS	POLIFIX	UNI	1	19,80	19,80
58	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 33,9 X 101,6 CM - CX C/ 100 FLS	POLIFIX	UNI	2	19,80	39,60
59	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 50,8 X 101,6 MM - CX C/ 100 FLS	POLIFIX	UNI	10	19,80	198,00
60	ETIQUETA ADESIVA INK LASER JET 69,85 X 69,85 MM - CX C/ 100 FLS	POLIFIX	UNI	1	19,80	19,80
61	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA - EM CHAPA DE ACO - ZINCADO - DIMENSOES 15 CM X 2 CM	CAVIA	UNI	29	0,43	12,47
62	FITA ADESIVA CREPE - BRANCA - MEDIDAS 19 MM X 50 M - ROLO	ADERE	UNI	46	1,66	76,36
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDAS 19 MM X 30 M - ROLO	FITPEL	UNI	21	3,44	72,24
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDIDAS 12 MM X 50 M - ROLO	FITPEL	UNI	36	0,47	16,92
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - ACOBREDO - CX C/ 5000	BRW	UNI	4	1,72	6,88
74	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX C/ 5000	MASTERPRINT	UNI	45	1,72	77,40
76	LAMINA P/ ESTILETE - ESTREITO - CX C/ 6	MASTERPRINT	UNI	11	0,43	4,73
78	LAPIS PRETO Nº 02 - APONTADO - REDONDO - DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	SERELEPE	UNI	117	0,16	18,72
79	LIVRO ATA - 100 FLS - NUMERADO - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA	SD	UNI	15	4,81	72,15
80	LIVRO ATA - 200 FLS - NUMERADO - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA	SD	UNI	8	9,59	76,72
81	LIVRO DE PROTOCOLO - 1/4 - BROCHURA - 100 FLS - CAPA DURA - REVESTIDO C/ PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO	SD	UNI	15	3,30	49,50
87	PAPEL SULFITE A4 (21,0 X 29,7 CM) - 75 G/M2 - ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5 %(+OU-1,0), CONF. NORMA TAPPY, NA COR BRANCA - RESMA	AQUATRO	UNI	935	10,08	9.424,80
89	PASTA AZ 5 CM - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA - MIN 34,5 X 28,5 X 5,3 CM	MARCARI	UNI	40	3,48	139,20
90	PASTA AZ 8 CM - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA - MIN 34,5 X 28,5 X 5,3 CM	MARCARI	UNI	42	3,48	146,16
96	PASTA PLÁSTICA - C/ ABA ELÁSTICA - DIMENSOES 233 X348 MM - COR AZUL	ALAPLAST	UNI	23	0,90	20,70
97	PASTA PLÁSTICA - C/ GRAMPO TRILHO - DIMENSOES 235 MM X 325 MM - AZUL	ALAPLAST	UNI	30	0,90	27,00
98	PASTA PLÁSTICA - C/ GRAMPO TRILHO - DIMENSOES 235 MM X 325 MM - VERDE	ALAPLAST	UNI	148	0,90	133,20
99	PASTA POLIONDA - ABA ELÁSTICA - DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM - AZUL	ALAPLAST	UNI	39	1,44	56,16
101	PASTA POLIONDA - ABA ELÁSTICA - DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM - VERDE	ALAPLAST	UNI	10	1,44	14,40
103	PERCEVEJO - LATONADO - CX C/ 100	BRW	UNI	5	0,78	3,90
107	PINCEL ATOMICO - 1100P - ESCRITA GROSSA - RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL - AZUL	MASTERPRINT	UNI	7	0,73	5,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



108	PINCEL ATOMICO - 1100P - ESCRITA GROSSA - RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL - PRETO	MASTERPRINT	UNI	5	0,73	3,65
109	PINCEL ATOMICO - 1100P - ESCRITA GROSSA - RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL - VERMELHO	MASTERPRINT	UNI	5	0,73	3,65
111	PINCEL ATOMICO - PONTA REDONDA - RECARREGAVEL (TIPO PILOT 850) - COR AZUL	CONCEPT	UNI	11	0,66	7,26
112	PINCEL ATOMICO - PONTA REDONDA - RECARREGAVEL (TIPO PILOT 850) - COR PRETA	CONCEPT	UNI	6	0,66	3,96
114	PINCEL ATOMICO - PONTA REDONDA - RECARREGAVEL (TIPO PILOT 850) - COR VERMELHA	CONCEPT	UNI	6	0,66	3,96
115	PINCEL P/ CD/DVD - PONTA DE POLIACETAL 1.0 MM - TINTA A BASE DE ALCOOL - ESPESSURA DE ESCRITA 0.1 MM - TINTA RESISTENTE A AGUA - COR PRETA	CLASSE	UNI	9	0,78	7,02
116	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (MARCADOR) - NAO RECARREGAVEL - TINTA ESPECIAL - PONTA DE 4,0 MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 - COR AZUL	MASTERPRINT	UNI	2	0,80	1,60
117	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (MARCADOR) - NAO RECARREGAVEL - TINTA ESPECIAL - PONTA DE 4,0 MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 - COR PRETO	MASTERPRINT	UNI	2	0,80	1,60
118	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (MARCADOR) - NAO RECARREGAVEL - TINTA ESPECIAL - PONTA DE 4,0 MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 - COR VERMELHO	MASTERPRINT	UNI	2	0,80	1,60
131	TESOURA - MEDINDO 21 CM, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM ANEIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	JOCAR	UNI	16	2,16	34,56
VALOR TOTAL GERAL						11.358,39

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 24.290,59 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 04, 08, 09, 14, 15, 16, 17 e 20, proveniente do Lote 01, bem como pelo fornecimento dos Itens 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118 e 131, pertencentes ao Lote 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



vista, em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3390301600	1038	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0201	04	122	0001	2	001	3390301700	939	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0203	04	122	0001	2	005	3390301600	1127	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0203	04	122	0001	2	005	3390301700	940	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0301	22	661	0003	2	006	3390301600	1128	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0301	22	661	0003	2	006	3390301700	941	3000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0501	08	244	011	2	040	3390301600	1134	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0501	08	244	011	2	040	3390301700	947	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0502	08	243	011	2	041	3390301600	1135	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0502	08	243	011	2	041	3390301700	1459	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0503	08	244	011	2	044	3390301600	1136	739	Programa Bolsa Família	Material de expediente
0503	08	244	011	2	044	3390301700	1547	739	Programa Bolsa Família	Material de processamento de dados
0601	20	122	012	2	031	3390301600	1137	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3390301700	948	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0601	20	122	012	2	031	3390301600	1138	504	Royalties	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3390301700	949	504	Royalties	Material de processamento de dados
0601	20	122	012	2	031	3390301600	1139	510	Taxas - exercício poder de polícia	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3390301700	950	510	Taxas - exercício poder de polícia	Material de processamento de dados
0701	15	451	013	2	050	3390301600	1140	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3390301700	951	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0701	15	451	013	2	050	3390301600	1141	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3390301700	952	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de processamento de dados
0701	26	782	013	2	056	3390301600	1144	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0701	26	782	013	2	056	3390301700	1548	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0701	26	782	013	2	056	3390301600	1145	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0701	26	782	013	2	056	3390301700	1549	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de processamento de dados
0801	04	123	014	2	062	3390301600	1146	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0801	04	123	014	2	062	3390301700	955	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0801	04	123	014	2	062	3390301600	1147	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0801	04	123	014	2	062	3390301700	956	504	Outros Royalties Compensações Fin.	Material de processamento de dados
0901	04	122	016	2	060	3390301600	1148	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3390301700	957	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
0901	04	122	016	2	060	3390301600	1149	504	Outros Royalties Compensações Fin.	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3390301700	958	504	Outros Royalties Compensações Fin.	Material de processamento de dados
1201	23	695	004	2	100	3390301600	1159	0	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
1201	23	695	004	2	100	3390301700	1546	0	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados
1202	27	812	007	2	101	3390301600	1160	0	Recursos Ordinários - Livres	Material de expediente
1202	27	812	007	2	101	3390301700	2154	0	Recursos Ordinários - Livres	Material de processamento de dados

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:



I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a prestar os serviços relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Junho de 2014.

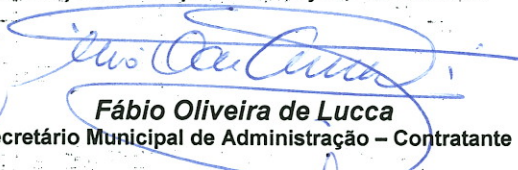

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Edilaine Cavahieri Faganelli
Sec. Municipal de Turismo, Meio Amb, Esporte e Lazer


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante



Lisandro José Néia Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

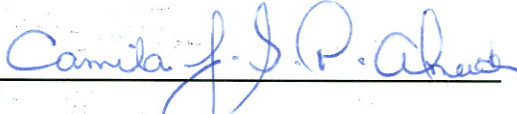
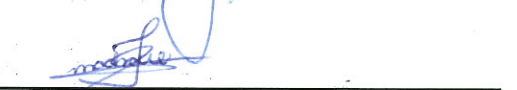

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante


Sueli da Silva
Sueli Da Silva Materiais Escolares E Informática - ME –
Contratada


Benício Mareca
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

Testemunhas:


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Visto Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansavio da Silva
borgesadvoc@yahoo.com.br
OAB - 34451-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013.

Contratante	Município de Ribeirão Claro - Prefeitura Municipal
Servidor(a) Contratado(a)	Ricardo David Chammass Cassar Filho
Classificação Concurso Público	3º Lugar
CPF:	053.209.069-71
Data de admissão	16/06/2014
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho
Emprego Público	Desenhista
Nível Salarial	AM - 05
Vencimento Inicial	R\$ 1.449,39
Carga horária	35:00 Horas Semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014 - (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Francisco Carlos Molini, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento da Tomada de Preço nº 005/2014 (SAAE), realizado no dia 05 de junho de 2014, para seleção de proposta visando: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina, de até 1.000 (um mil) litros de Etanol e de até 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel, destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Autarquia, conforme especificações no Anexo I, do referido Edital, ficando assim JUDICADO o TOMADO DE PREÇO, em favor das seguintes empresas por terem satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

ITEM	PROponente VENCEDORA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ 02.434.445/9991-19	GASOLINA	3,129	12.516,00
02	MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ 02.434.445/9991-19	ETANOL	2,179	2.179,00
03	AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ 09.328.659/9991-70	DIESEL	2,529	5.058,00
TOTAL MÁXIMO GERAL				19.753,00

Junta-se ao procedimento Público-se.
Ribeirão Claro, 16 de junho de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.476.812/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014

O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná nº. 1281, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 30/06/2014, credenciamento a partir das 09h30min, Sessão às 09h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacao@cisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1900, ou na sede do CISNORPI.

Jacareizinho, 16 de junho de 2014.

Luan Augusto Lima Pereira
Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 455/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Desenhista, Ricardo David Chammass Cassar Filho.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Solitação Interna protocolada sob n.º 002079/2014 de 23 de maio de 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando a contratação de um Desenhista, em substituição à servidora Isadora Salsavaglio Gumy, exonarada em 19.05.2014, considerando a existência de vagas para o emprego de Desenhista, conforme previsto na Lei Complementar n.º 050/2013, considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidora demissionária; considerando a desclassificação dos candidatos Diego José da Silva, Flávio de Souza Couto e Eder Moraes Raposo da Silva, aprovados respectivamente em 2.º, 3.º e 4.º lugar no referido concurso.

Resolve

Art. 1.º - Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Desenhista, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o candidato Ricardo David Chammass Cassar Filho, portador do CPF nº. n.º 1.063.499 - 002-0/PR, aprovado em 3.º lugar no referido certame.

Art. 2.º - O servidor admitido no caput do art. 1.º será submetido à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3.º - Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO

RESOLUÇÃO N.º 002/CMAS/2014

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS-ANO 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Ribeirão Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 424/95 de 15 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 361/2007, de 21 de Junho de 2007, 549/2009, de 14 de Junho 2009 e 678/2010, de 15 de agosto de 2010.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 (doze) de Junho (06) de 2014 (dois mil e quatorze).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - ANO 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 13 de Junho de 2014.

Marise Inês Paschoal Alarmino
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ/MF: 13.298.144/0001-94

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.054,51 (Sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica a inexigibilidade de Licitação nº 004/2014 que tem como objeto a implantação, Manutenção e Suporte Técnico referentes ao Portal de Transparência, da empresa Prisma System - Informática e Consultoria Ltda, CNPJ 06.066.767/0001-01, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, face à inviabilidade de competição, a ser observado tratar-se de uma ampliação do sistema anteriormente contratado, conforme Artigo 25 e 26 da Lei nº. 8.666/93, Itamaracá/PR, 16 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 076/2014 (PMRC)

Objeto: Aquisição de medidor multiparametro para uso do departamento de segurança do trabalho.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: HIGHMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE MEDICAO LTDA - ME

CNPJ: 11.460.602/0001-48

Valor Total: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 16 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME - CNPJ/MF: 06.195.609/0001-13

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.192,00 (Dois mil cento e noventa e dois reais)

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP - CNPJ/MF: 01.027.088/0001-06

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 21.588,40 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itamaracá
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 011/2014

FRANCISCO SANCHES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve

Art. 1.º - Conceder aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, Edcláudio Pedrosa e Marcos Patti, a quantia de duas (02) diárias cada, para deslocamento à cidade de Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 do presente mês, para reunião nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Esportes do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itamaracá, em 16 de junho de 2014.

FRANCISCO SANCHES FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EDITORA CARLÓPOLIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 04.412.780/0001-67

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.262,20 (Um mil duzentos e sessenta e dois reais)

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 458/2014.

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Luiz Carlos Cirelli.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 002565/2014.

Resolve

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de junho de 2014, do cargo de Diretor da Administração Distrital, de provimento em comissão, o servidor Luiz Carlos Cirelli, matrícula 4206/4.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME

CNPJ/MF: 18.091.804/0001-09

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 24.200,50 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA - EPP - CNPJ/MF: 04.465.336/0001-23

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.750,57 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 077/2014 (PMRC)

Objeto: A aquisição de 400 unidades de Manaca da serra, para plano no canteiro central da RM 400 (Francisco Paladino).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: VALMIR BRISOLLA DA COSTA - ME

CNPJ: 07.231.699/0001-04

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 16 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ANDIPEL PAPERARIA LTDA ME - CNPJ/MF: 14.227.660/0001-88

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.750,57 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

ACABE COM A DENGUE
ACABE COM A ÁGUA PARADA



UM MOSQUITO NÃO PODE VENCER ESTA GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA Interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 03/07/2014 a partir das 09h30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itamaraca.pr.gov.br - Licitações. Itamaracá, 19 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ANDIPEL PAPERARIA LTDA ME - CNPJ/MF: 14.227.660/0001-88

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.750,57 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal